PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.859/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$550.000,0((Quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Le Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguint classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1334 – Const/Implantação Academia Saúde
02.07.02.10.301.1002.1334.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$550.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adiciona Especial o Superávit Financeiro, no valor de R$100.190,40 (Cem mil, cento e noventa reais e quarent centavos), referente saldos bancários depositados nas contas correntes 624020-7, 624021-5, 624022-3 624023-1, 6240240 e 624025-8 em 31 de dezembro de 2014, na Caixa Econômica Federal, agência d João Pinheiro, a anulação de dotação constante do orçamento vigente, na fonte de recurso 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saúde, no valor d R$298.600,00 (Duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) e excesso de arrecadação no valor d R$151.209,60 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal